CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer às emendas do PROJETO DE LEI nº 79/2023

Ementa:",
Institui, a "Lei S.O.S. Escola" que dispõe sobre a obrigatoriedade do programa de treinamento em primeiros socorros aos profissionais de instituições de ensino em todo o município de Salvador.

Autoria: Vereadora Débora Santana
Relator: Vereador Téo Senna

Parecer.

O Projeto em comento, busca instituir o programa de treinamento em primeiros socorros aos profissionais de instituições de ensino em todo o município de Salvador.

O referido projeto já tramitou nesta CCJ e na Comissão de Finanças onde recebeu emenda da lavra do nobre Colega Duda Sanches aprovadas naquela Comissão, o que provocou seu retorno a esta Comissão para exame e parecer. Ressalte-se que foi aprovada na Comissão de Educação Esporte e Lazer.

Do seu exame resulta;

A emenda nº 01 que visa retirar as escolas públicas do texto do Art. 1º não pode prosperar em face do que já dispõe a Lei Federal nº 13.722 de 2018 que já inclui os estabelecimentos da rede pública e privada conforme ementa:

"Torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privado de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil."

A emenda nº 02 que altera a redação do Art. 2º do Projeto de Lei também não se sustenta face à Lei Federal já reportada.

A emenda nº 03 que define os responsáveis pela ministração dos cursos incluindo o Corpo de Bombeiros agride a competência do Estado da Bahia, outro poder. Assim apresentamos uma subemenda à emenda nº 03, aproveitando o texto da Lei Federal que trata do assunto, conforme segue:

Subemenda à emenda nº 03:

Art. 3º - Os cursos de primeiros socorros serão ministrados por entidades Municipais e Estaduais especializados em práticas de auxílio imediato e emergencial à população, no caso de estabelecimentos públicos, e por profissionais habilitados, no caso de estabelecimentos privados, e tem por objetivo capacitar os professores e funcionários para identificar e agir preventivamente em situações de emergências médicas, até que o suporte médico especializado, se torne possível.

Do VOTO:

Rejeitadas as emendas nº 01 e 02 e apresentada uma subemenda à emenda nº 03.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 2024

VEREADOR TEO SENNA